LEI N. 1.818

Dispõe sobre permuta de imóveis

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar terreno de sua propriedade com outros de propriedade do Senhor SEBASTIÃO CAMPOS, R.G.21.293.567, de conformidade com o disposto na alínea "b", do inciso I, do artigo 63, da vigente Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro d 1969), a saber : -

1. TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL :

" Um terreno urbano que tem linha perimétrica e confrontações como seguem : inicia o P.C. na divisa confrontando com o prolongamento da Rua José Mansur, seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 6,08m, tendo uma concordância que segue em reta por 9,00m, confrontando com o prolongamento da Rua José Mansur, defletindo à direita e seguindo em reta por 7,57m confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal, defletindo à direita e seguindo em reta por 16,00m, retornando ao P.C., confrontando com o lote n. 02, da Quadra 10, atual "Jardim Planalto" e que , primitivamente, fazia parte do imóvel rural.. denominado "Palmeiras" ou "São João das Palmeiras", situado neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim".Área:75,02m2.-

2. TERRENOS DE PROPRIEDADE DO SENHOR SEBASTIÃO CAMPOS :

" Um terreno urbano, que faz parte do lote n.02, da Quadra 10, atual Bairro denominado.. "Jardim Planalto", nesta cidade, e que, primi

tivamente,fazia parte do imóvel rural denominado "Palmeiras" ou "São João das Palmeiras", situado neste Município de Artur Nogueira,Comarca de Mogi Mirim, que tem linha perimétrica e confrontações como seguem : - P.C. na Rua"C" , seguindo em reta por 7,42m e confrontando com a Rua"C" ; defletindo à direita em reta por 2,98m, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal e defletindo à direita em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,06m, retornando ao P.C. e confrontando com o lote n. 02, na situação final, tendo a área de 9,86m2.

" Um terreno urbano, que faz parte do lote n.02, da Quadra 10, atual Bairro denominado "Jardim Planalto", nesta cidade, e que , primitivamente, fazia parte do imóvel rural denominado "Palmeiras" ou "São João das Palmeiras", situado neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, que tem linha perimétrica e confrontações como seguem : - P.C. na divisa de confrontação com imóvel da Prefeitura Municipal (desapropriação a Antônio Batistela), seguindo em reta por 12,64m e defletindo à direita segue em reta 3,43m, confrontando com o lote n. 03; defletindo à direita e seguindo em reta por 12,00m,confrontando com o lote n. 01; daí, defletindo à direita, segue em reta por 7,43m, retornando ao P.C. e confrontando com o lote n. 02 , na situação final, tendo área de 65,16m2. O terreno da Prefeitura Municipal foi avaliado, em seu total, na importância de NCz.$... 15.000,00 (-quinze mil cruzados novos). Também os terrenos do Senhor Sebastião Campos , em seu total (75,02m2), foram avaliados,con-

juntamente em NCz.$15.000,00 (quinze mil cruzados novos).

Artigo 2º - A permuta em questão tem por escopo a correção de ruamento do Bairro "Jardim Planalto", ou mais precisamente, da Rua José Mansur, Quadra 10, daquele Bairro.

Artigo 3º - Serão por conta da Prefeitura Municipal as despesas cartorárias, inclusive de seus registros etc.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de junho de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixaçao, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria